

Estado de Santa Catharina

MENSAGEM

APRESENTADA AO

Congresso Representativo do Estado

EM 23 DE JULHO DE 1911

PELO GOVERNADOR

VIDAL JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS



GAB. TYP. R. & BIA

FLORIANOPOLIS

—1911—

Estado de Santa Catharina

MENSAGEM

APRESENTADA AO

Congresso Representativo do Estado

EM 23 DE JULHO DE 1911

PELO GOVERNADOR

VIDAL JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS



GAB. FYP. GUB. BIA
FLORIANOPOLIS

— 1911 —

Srs. Deputados ao Congresso Representativo

Congratulando-me com o Estado pela vossa reunião, que desperta sempre legítimas esperanças, apresento-vos as minhas attentos saudações.

*
* *

Dar quanto em mim houvesse de energias e esforços ao progredimento do nosso Estado e ao bem estar da collectividade catharinense, foi o compromisso em que me prendeu a confiança popular, ao collocar sobre os meus hombros as grandes responsabilidades do cargo de Governador deste formoso pedaço de terra brasileira.

Antevendo a ardua missão que me esperava neste posto de sacrificios, armei-me da coragem civica que o amor das boas causas soe infundir.

As sympathias com que o meu Governo foi acolhido em todos os recantos do Estado, e as esperanças em mim depositadas pelo povo da nossa terra animaram-me ainda mais do desejo vigoroso e ardente de fazer administração, melhorando a instrucção publica e trabalhando pela viação.

E' nesses dois problemas que se encerra todo o futuro do Estado.

A revolução que na madrugada de 15 de Novembro de 89 rasgou para o Brazil um largo horizonte de liberdades, permitindo o aproveitamento de todas as luzes e abrindo campo a todas as idéas, eliminando odientos privilegios e removendo os entraves que se antepunham ao desenvolvimanto da Nação, não teve ainda confirmadas todas as aspirações e promessas que foram a rutila bandeira com que á Patria acenava a gloriosa e fecunda propaganda republicana.

A obra patriótica, que, nesta parte do continente, onde a lucida visão de um espirito pouco vulgar diviso o mais propicio terreno ao deslocamento da civilização occidental, assignalou a queda de uma monarchia que se gastara, gastando as forças vivas do povo que a desamava, ainda não está completa e acabada.

A mudança radical da fôrma de governo não foi bastante á definitiva consagração dos direitos que as novas instituições nos apontavam e pelos quaes de ha muito aneava a consciencia nacional.

E' que ao povo se não deu a instrucção indispensavel ao exercicio integral dos direitos que são a belleza e o alicerce do regimen democratico.

Sem o ensino largamente diffundido em todas as camadas sociaes, a jornada de 89 não ficará completa. Velha aspiração, necessidade tantas vezes proclamada a da "republicanização da Republica",.

O analphabetismo è o grande mal em que as nossas instituições se desvirtuam e desfibram, impossibilitando o povo de se governar a si mesmo.

Dahi todos os embaraços com que tem topado a fôrma republicana, na sua ancia de perfeita integralização.

Razão tinha, e muita, Horacio Mann quando em occasião memoravel declarou que o primeiro dever dos Chefes de Republica é subordinar tudo ao supremo interesse da educação nacional.

O meu sentimento republicano me impellio fatalmente ao compromisso, tornado principal preocupação do meu governo, de diffundir e melhorar o ensino primario, já que a nossa Magna Carta entregou aos Estados esse difficil e complexo problema.

Por isso mesmo que sem esse ensino as energias se gastam e se perdem; as actividades se retrahem e esterilizam e a instrucção secundaria e superior não passam de uma irrisão, força é que os poderes publicos lhe dediquem cuidados incessantes e espezias.

"E' a escola a pedra angular da grande republica" disse-o, com justeza e acerto innegaveis, um escriptor reputadissimo em materia de ensino—Jules Paroz.

Dessa irrecusavel verdade, quasi dogma para os que observam os phenomenos sociaes, decorre ineluctavelmente, e para quantos têm alguma parcella de responsabilidades e se interessam pela pratica exacta do regimen que nos governa, o dever de dar ao povo a instrucção sem a qual elle viverá eternamente inhibido na sua iniciativa e na sua vontade, privando a nação de factores importantes para o seu desenvolvimio e a Republica do concurso efficaz de energias bem orientadas que se não prestem a manejos indecorosos, falseadores das instituições democraticas.

A evolução por que têm passado as sociedades contemporaneas, torna dia a dia mais difficil e penosa a jornada do homem pela terra.

Batido por innumerous revezes, revezes de toda a sorte e de todos os matizes, o homem, nessa porfiada e intensis-

sima lucta pela existencia, succumbirá fatalmente, si não estiver abroquelado desse espirito de iniciativa, dessa vontade e coragem de acção e d'essa perseverança na procura constante do bem estar, que são o apanagio dos caracteres fortes e sadios.

A' instrucção cabe desenvolver essas qualidades. Ella deve ser uma verdadeira educação, no sentido de illuminar a intelligencia, aprimorar o coração e fortalecer a vontade e o caracter.

A tranquillidade e o progresso da vida em sociedade, á qual o homem se sente incoercivelmente arrastado por factores multiplos, entre os quaes avulta o da consciencia da fraqueza individual para a realização de certas necessidades primordiaes, verdadeiras condições de existencia e que se satisfazem na troca constante de utilidades e serviços, exigem, por seu turno, o aperfeiçoamento das aptidões pessoaes e o desenvolvimento das qualidades de espirito e de caracter.

Dahi o empenho e o zelo de todas as nações em aprimorar e diffundir largamente a instrucção publica.

A Inglaterra é o paiz que nos offerece o mais fecundo e o melhor exemplo do quanto póde a educação, pois a tanto equivale dizer instrucção bem orientada e segura.

Dentre os agentes que têm garantido a essa nação o dominio sobre o mundo, se destaca o systema de educação ingleza. Ao envez do que se nota nos paizes de raça latina, a Inglaterra, com os seus processos de educação, muito especiaes e muito simples, fórma homens para a lucta pela existencia, aperfeiçoando-lhes as qualidades individuaes e fortalecendo-lhes a resistencia moral, para que jámais se arreceiem dos embates e difficuldades da vida, as quaes o progresso vae inevitavelmente recrudescendo e augmen-

tando. Foi nesse systema de educação, que o espirito arguto de Edmond Demolins divisou “o verdadeiro fundamento da superioridade anglo-saxonia”.

O Brazil, mais que outra qualquer nação, precisa ser e desveladamente cuidar da educação de seu povo.

As influencias geographicas e historicas e os poderosos factores ethnicos geraram a apathia, a falta de iniciativa e o desanimo que são, na phrase de um escriptor patrio, as characteristics do povo brasileiro, considerado como typo sociologico.

E' a instrucção, que deve ser uma verdadeira educação, como a querem todos os pedagogistas e estudiosos do assumpto, que incumbe a tarefa de attenuar e eliminar aquellas taras que tanto amollecera e entibiaram o character nacional, cuja peor feição, um sabio filho da Allemanha apontou na “negação ao trabalho regular”.

E para reformar e restaurar um povo, escreveu José Verissimo, o finissimo critico nacional, um só meio se conhece, quando não infallivel, certo e seguro, é a educação no mais largo sentido, na mais alevantada acepção desta palavra.

Esses factos, cuja veracidade é hoje incontrastavel, justificam e explicam de sobejo o empenho dos poderes publicos dos diversos Estados da Federação, aos quaes a Constituição Federal entregou o ensino primario, em melhorar e aperfeçoar esse importantissimo ramo da administração.

A Republica só será amada, com enthusiasmo e verdade, quando a instrucção a tornar comprehendida, nas suas bellezas e nos seus encantos, da grande maioria do povo brasileiro, ainda hoje ignorante de seus direitos.

De par com o ensino publico, a viação é o outro factor indispensavel ao desenvolvimento de nosso Estado.

A morosidade do povoamento do nosso solo, o desaproveitamento das nossas fertillissimas terras encontram a sua explicação nas difficuldades de transportes.

A' troca de utilidades e serviços o homem é fatalmente impellido, quanto o é á vida em sociedade. E' esse um phenomeno de ordem instinctiva e natural. "Existe, porque são differentes a capacidade productiva das regiões do planeta, differentes as aptidões de trabalho e a producção das raças humanas que o povoam".

A permuta de bens economicos encontra um obstaculo invencivel na falta ou difficuldade de transportes.

Dahio retrahimento e o marasmo da vida economica do nosso Estado.

Sem transportes faccis e baratos que colloquem em contacto o productor e o consumidor, o desenvolvimento de um Estado é por demais demorado e lento, sinão inteiramente impossivel.

E' ensinamento positivo e seguro da estatistica, a sciencia que em numeros representa as necessidades e os progressos sociaes, "a affirmação economica de que a producção e o consumo desenvolvem-se em linhas parallelas e de que a producção cresce na razão geometrica da circulação".

A circulação, porém, reclama como condição *sine qua* de sua existencia e desdobramento, a facilidade e celeridade dos transportes. Sem estes a producção, além das necessidades individuaes, não desponta nem surge, por isso que o consumo jámais se verificará.

E', entretanto, na produção que assenta a riqueza publica. Mais progridem e enriquecem os Estados que mais produzem, quantitativa e qualitativamente.

O augmento da produção prende-se tambem, e intimamente, ao povoamento do solo.

Para que possamos usufruir do concurso poderoso do braço alienigena, imprescindivel é fornecermos ao colono o vehiculo facil e commodo, por onde elle consiga, com o minimo esforço, circular o producto de seu trabalho e de suas energias, recebendo em troca aquillo de que haja mister para o seu bem estar e conforto.

E' a viação o factor que nos garantirá o augmento da produção e da riqueza publica, pelo povoamento das nossas terras e pelo indispensavel e facil contacto com os centros consumidores.

A falta de transportes embaraça e impede o desenvolvimento paralelo da produção e do consumo, dificultando, sinão impossibilitando a circulação.

Sem aquelle parallelismo e sem a certeza desta, a produção, além das necessidades pessoaes, não se desdobra nem cresce. Aniquila-se e desmedra.

Dahi a magnitude do problema da viação em todas as sociedades contemporaneas.

A concurrencia espantosa que marca o commercio e a civilização de nossos dias, insiste, a largos brados, pela approximação cada vez mais constante e facil dos centros de produção e consumo.

Aos poderes publicos incumbe a solução daquelle importantissimo problema, ao qual tanto se prende a eclosão da nossa vitalidade economica.

Destas considerações surgiu a synthese do meu programma de governo—Instrução e Viação.

SUCCESSÃO
PRESIDENCIAL

E'-me grato recordar neste documento a ascensão, a 15 de Novembro do anno passado, do Marechal Hermes Rodrigues da Fonseca á suprema magistratura da Nação.

A escolha do illustre republicano para o elevado cargo que ora, com tão acrisolado patriotismo, desempenha, despertou a alma popular do profundo e prolongado abatimento a que se acostumara.

Portiada e intensa foi a lucta de que resultou a victoria inequivoca da candidatura do actual Presidente da Republica e do seu eminente companheiro de chapa — Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes.

A Nação quiz se governar a si mesma, escolhendo ella propria, no mais memoravel pleito travado de 15 de Novembro de 89 a esta parte, o representante legal da sua soberania.

Como republicano me desvaneco em assignalar esse accordar do povo brasileiro para o exercicio do seu mais importante direito—o direito do voto, no qual repousam os alicerces do nosso regimen institucional.

QUESTÃO DE
LIMITES

Cumpro o dever de informar-vos sobre a phase actual da questão de limites com o Estado do Paraná.

Decidida favoravelmente para Sta. Catharina, pelos Accordãos de 6 de Julho de 1904, 24 de Dezembro de 1909 e 25 de Junho de 1910, o nosso illustrado advogado, o venerando sr. Visconde de Ouro Preto, tratou logo de obter a necessaria Carta de Sentença, para iniciar o processo de execução.

Pelas excessivas dimensões do alludido documento e superveniencia das ferias forenses, só em começo de Abril

do corrente anno foi possível á Secretaria do Supremo Tribunal ultimal-o.

A 16 desse mesmo mez o erudito patrono da nossa causa requereu ao exmo. sr. Ministro André Cavalcanti, Relator da Acção Originaria, e como tal, no entender do Supremo Tribunal, Juiz competente para presidir á execução, a expedição de ordens ao dr. Juiz Seccional do Paraná, no sentido de ser intimado o exmo. sr. Governador desse Estado a “ver iniciar-se a execução da sentença, allegando a defeza que tivesse e se louvando em peritos que, conjunctamente com os de Sta. Catharina e o desempataador designado pelo Ministro Relator, determinassem as divisas entre os dous Estados, onde, por ventura, já não estivessem assignaladas.”

Deferida a petição, foi pela Secretaria expedido mandado ao dito Juiz Seccional, que cumpriu a deligencia, fazendo-se a citação.

Ao envez, porém, de continuar a obedecer ao seu superior hierarchico, devolvendo os papeis referentes ao que lhe fôra ordenado, entendeu o dr. Juiz da Secção do Paraná perturbar a marcha da execução, arrogando-se o direito de acceitar e julgar provados os embargos oppositos pela parte contraria.

Contra esse acto tumultuario e nullo, reclamou o nosso advogado em petição dirigida ao exmo. sr. Ministro Relator, o qual, ouvido o Tribunal, ordenou, em data de 8 do corrente, que ao Juiz Seccional do Paraná “se officie para que cumpra e devolva a precatória, sob as penas da lei.”

O referido Juiz não se conformando com essa ordem levantou conflicto de jurisdicção, do qual o Supremo Tribunal tomou conhecimento, decidindo, em sessão de hon-

tem, por unanimidade de votos, que ao Ministro Relator compete executar a sentença.

Deste modo a execução da sentença que nos deu ganho de causano secular litigio, vai correndo os tramites legais e é de esperar que em breve esteja o nosso Estado de posse do territorio que lhe pertence por direito reconhecido em tres luminosas decisões do mais elevado Tribunal do paiz.

PODER
JUDICIARIO

O Poder Judiciario continua a funcionar com perfeita regularidade.

Mantendo a mesma linha de conducta que me tracei ao ser chamado, pela primeira vez, ao Governo do Estado, faço o maior empenho em cercar a magistratura de todo o acatamento e das garantias indispensaveis ao livre exercicio dos seus arduos deveres.

A nossa magistratura, como em regra o funcionalismo estadual, não é remunerada como convêm ás condições de independencia que a natureza das respectivas funcções reclama, e ás responsabilidades que sobre ella pesam.

A deficiencia dos nossos recursos orçamentarios não me permite tomar a iniciativa de um augmento geral de vencimentos. Ouso, entretanto, ponderar-vos que os vencimentos dos membros do Superior Tribunal são por demais exiguos, collocando-os, a este respeito, em condições inferiores a alguns juizes de direito, cujas comarcas lhes garantem melhor remuneração sem obrigar ás mesmas despezas.

Que as condições de vida nesta capital já não são

as de outros tempos, é facto que não carece de demonstração.

Este assumpto é digno da vossa attenção.

Não tendo sido feita no decreto da reorganização da magistratura, a nomeação de desembargador para preencher o novo logar creado pela reforma constitucio-
nal, nomeei, por acto de 21 de Dezembro do anno pasado, para occupar aquelle logar, nos termos do art. 1.º das disposições transitorias da Constituição, o dr. Henrique de Almeida Valga.

Tendo esse illustre cidadão communicado que não accitava a nomeação, declarei-a sem effeito e designei para preencher a vaga, o desembargador em disponibilidade dr. Antonio W. Navarro Lins, ficando assim completo o Tribunal.

Esta elevada Corporação, segundo os dados que colhi no relatorio do seu digno Presidente, realizou, durante o anno findo, 80 sessões, nas quaes tomou conhecimento de 125 feitos. Outras informações sobre a administração da Justiça, encontrareis no relatorio do illustre magistrado que dignamente exerce as funções de Presidente do Superior Tribunal.

Em data de 23 de Julho ultimo recebi do Exmo. Sr. Presidente do Superior Tribunal de Justiça do Estado o officio seguinte:

Exmo. Sr. Coronel Vidal José de Oliveira Ramos, D. D. Governador do Estado.

Levo ao conhecimento de V. Ex. que, em sessão de hoje, o Tribunal, em sua maioria, interpretando o art. 5.º da Constituição julgou inconstitucional os arts. 398 e 399 do Projecto de Or-

ganização Judiciaria mandados observar pela lei n. 881 de 9 de Novembro de 1910, considerando, portanto, em pleno vigor o art. 30 da lei n. 205 de 18 de Outubro de 1895.

Saúde e Fraternidade

(Assignado) *Vasco de Albuquerque Gama.*

Em virtude desta decisão nomeei o dr. João da Silva Medeiros Filho Juiz de Direito da comarca de Campos Novos, vaga pela remoção do dr. Gustavo de Toledo Piza para a comarca de São Bento.

MINISTERIO
PUBLICO

Continúa á frente do Ministerio Publico o illustrado Juiz de Direito dr. Joaquim Thiago da Fonseca, que desempenha, ha annos, com esforço e brilho, as funcções desse elevado cargo.

Das 18 promotorias do Estado, 12 estão preenchidas por bachareis em direito.

ORGANIZAÇÃO
JUDICIARIA

Um dos mais importantes serviços que o Estado espera dos seus representantes, na legislatura que hoje se inicia, é a votação da lei de organização judiciaria.

A lei n. 881 de 9 de Novembro de 1910 pôz em execução provisoriamente diversas partes do projecto submettido ao Poder Legislativo pelo governo transacto.

Essa mutilação de um corpo de disposições organizado com a homogeneidade indispensavel, creou algumas difficuldades na execução da parte posta em vigor, convingo, portanto, que não perdure por mais tempo esse estado de cousas, que tanto prejudica á boa administração da justiça.

Partidario convencido do systema federativo, baseado no município autonomo, a minha insignificante influencia politica no Estado tem se assinalado pelo ardor com que tenho pugnado pela autonomia municipal.

VIDA
MUNICIPAL

A nossa Constituição é, sem duvida, uma das que mais ampla autonomia deu ao município, e eu me orgulho de haver cooperado para isso, quer no seio da Constituinte de que fui obscuro membro, quer nos conselhos de meu partido. Os annaes desta Casa attestam a convicção com que impugnei a prerogativa dada ao Poder Executivo Estadual de nomear o Superintendente do município da Capital, que, na minha opinião, é, pela nossa organização politica, perfeitamente igual ás outras circumscripções do Estado, não havendo, portanto, razão para tirar á sua população o direito de escolher, como as demais, o seu representante na ordem administrativa.

E' de hontem a opposição tenaz que fiz, por firmeza e coherencia de principios, á proposta de tornar de nomeação os demais Superintendentes Municipaes, por occasião da ultima reforma constitucional.

Como já tive occasião de accentuar em uma das mensagens que dirigi a esta illustre Assembléa, quando administrei o Estado pela primeira vez, municipios existem que estiolam-se á mingua de recursos sufficientes ao exercicio proveitoso da autonomia que a Constituição lhes assegura.

E' causa desse mal a defeituosa divisão administrativa que a monarchia nos legou e a facilidade com que foram depois elevadas á dignidade de municipios, circumscripções que não estavam preparadas para isso.

Basta correr os olhos pelo quadro demonstrativo das rendas municipaes, para se ter a prova do desequili-

brio resultante desses erros e da desigualdade na distribuição dos benefícios da autonomia municipal que elles fatalmente crearam, porque sem recursos correspondentes aos encargos provenientes da descentralização administrativa, o seu exercicio não póde ser util á sociedade.

Desse palpavel desequilibrio na vida municipal resultam não pequenos embaraços á administração do Estado, obrigada a attender aos mais insignificantes melhoramentos locais e a distrahir-se, a cada passo, de assumptos de maior importancia e de interesse geral, para acudir ás solicitações continuas dos municipios sobre negocios de seu exclusivo e peculiar interesse.

Folgo, entretanto, em declarar que é assaz animador o modo pelo qual muitas das nossas municipalidades correspondem aos intuitos do legislador constituinte, cuidando com especial carinho e patriótica solicitude dos negocios publicos que lhes são affectos, sendo tambem de notar, como symptoma auspicioso, o interesse que o povo vae tomando pela escolha dos seus mandatarios na administração local.

Por decreto n. 556 de 29 de dezembro, suspendi, na fórma da lei n. 528 de 13 de Setembro de 1901, as duas apurações da eleição para Conselheiros Municipaes de Joinville e Juizes de Paz do 1.º districto do mesmo municipio, e mandei que continuassem no exercicio das respectivas funcções o Conselho Municipal e Juizes de Paz do 1.º districto, do periodo legal transaecto, até que o Poder competente resolva definitivamente o caso. Não foram atingidos por este acto o Superintendente eleito e os Juizes de Paz dos outros districtos, por não terem sido incluídos no recurso que lhe deu origem.

Com o intuito de annullar os effeitos legais desse acto,

alguns dos candidatos diplomados por uma das juntas apuradoras impetraram ao Superior Tribunal de Justiça uma ordem de *habeas-corporis*, allegando estarem ameaçados de coacção e impossibilitados, mercê de citado Decreto, de entrarem no livre exercício dos cargos para os quaes se diziam eleitos.

O Superior Tribunal, em luminoso accordam, denegou a ordem impetrada.

Dessa decisão recorreram os impetrantes para o Supremo Tribunal Federal. Tendo o venerando Presidente dessa egregia Corporação pedido ao Governo do Estado informações consideradas indispensaveis ao julgamento daquelle recurso, dirigí á S. Exa., em resposta ao telegramma que me enviou, o officio que em seguida transcrevo e que, pela clareza e verdade de seus termos, concorreu, sem duvida, para que fosse unanimemente confirmado o respeitavel accordam do Superior Tribunal de Justiça do Estado que reconheceu a legalidade do acto do Governo e decidiu da constitucionalidade da lei que lhe serviu de base.

Após está decisão, e ainda allegando imminencia de coacção, os mesmos candidatos impetraram directamente ao Supremo Tribunal Federal nova ordem de *habeas-corporis*, não tendo, entretanto, essa egregia corporação tomado conhecimento do pedido.

*Exmo. Sr. Ministro Presidente do Supremo
Tribunal Federal*

Em resposta ao telegramma de V. Ex. de 19 do corrente, tenho a honra de informar que a 16 de Dezembro do anno passado, por occasião da apuração das eleições municipaes realizadas,

em todo o Estado, a 4 desse mesmo mez, o Conselho Municipal de Joinville seindiu-se em duas juntas apuradoras.

Dahi a dualidade de apurações. De uma dessas apurações, o Dr. Abdon Baptista, candidato ao cargo de Conselheiro Municipal, interpoz recurso, de accordo com o art. 13 da Lei n. 528 de 13 de Setembro de 1901, que, na parte referente á especie, é, em copia, remettida á V. Exa.

Ex-vi do terminante dispositivo do art. 10 da Lei 528 citada, baixei o Decreto n. 556, cuja copia tambem remetto, suspendendo aquellas duas apurações e providenciando para que continuassem no exercicio das suas respectivas funcções, até que o Poder Legislativo estadual tome conhecimento do facto, o Conselho Municipal e os Juizes de Paz do 1.º districto, do periodo transacto, visto ter o recurso versado apenas sobre essas duas ordens de “agentes da administração municipal”.

Na proxima reunião do Congresso Representativo do Estado, submettrei o caso á sua deliberação, de conformidade com a Lei citada.

Além das providencias já apontadas e expressamente estabelecidas naquella Lei, nenhuma outra foi tomada no sentido de prohibir, como allegam os impetrantes da ordem de *habeas-corpus*, “que elles se reunam no logar, dia e hora designados em lei, para entrarem no exercicio de seus cargos”.

Releva ponderar que nem isso, até hoje, foi por elles tentado, e que o primeiro dos impetran-

tes, fazendo parte do Conselho transacto, que o decreto referido mandou continuar em exercicio, de fórma alguma poderá, com razão, allegar ameaça de coacção ou prohibição de entrar no logar destinado ao funcionamento daquella corporação legislativa municipal.

Pelo exposto e pela copia do Decreto junta, verá V. Exa. que o acto deste Governo se originou de um preceito legal em vigor no Estado, e, assim sendo, não se comprehende como os impetrantes tenham visto nesse acto uma ameaça de coacção que dêsse motivo ao pedido de *habeas corpus*. Quando muito os impetrantes podem ter sentido algum prejuizo em seus interesses politicos; coacção, ameaça ou violencia em seus direitos e liberdades constitucionaes, que justifiquem o pedido, não, por maior que seja a amplitude que queiram dar áquelles vocabulos.

Saude e Fraternidade.

(Assignado) *Vidal José de Oliveira Ramos*,
Governador do Estado de Santa Catharina.

Ainda de conformidade com o dispositivo da alludida lei n. 528 de 13 de Setembro de 1901, suspendi por Decreto n. 557 de 30 de Dezembro, as apurações das eleições municipaes de Jaguaruna.

Por Decreto n. 573 de 6 de Março, suspendi os actos do Conselho Municipal de Paraty, nomeando Secretario e Proeurador da Municipalidade, por ferirem o principio estabelecido no art. 67 § 2.º da Constituição do Estado.

Estes Decretos, assim como o que se refere á dualidade de apurações das eleições de Joinville, serão opportunamente submettidos á vossa deliberação.

Impõe-se também como necessidade inadiável a criação, nesta Capital, de um Instituto para vacinação anti-rábica.

Foi avultado o numero de pessoas a que o Estado concedeu passagens para o Rio de Janeiro, nestes ultimos tempos, afim de serem submettidas ao tratamento do Instituto Pasteur, em consequencia de mordeduras de cães hydrophobos.

A occasião é a mais opportuna pela presença aqui do professor Parreiras Horta que muito facilitará a realização da idéa que submetto á vossa apreciação.

Tendo assumido o Governo com o firme proposito de empregar toda a energia de que me sinto capaz, para levantar a instrucção popular do nivel inferior em que está, foi um dos meus primeiros cuidados pedir ao illustre Presidente do adiantado Estado de S. Paulo que puzesse á disposição do meu Governo o professor Orestes Guimarães, escolhido por mim para auxiliar o trabalho de reorganização do ensino primario no Estado. A preferencia que dei a esse provector educador fundou-se no conhecimento da sua idoneidade, reconhecida no seu Estado natal e comprovada, entre nós, pelo cabal desempenho que deu á comissão que lhe foi confiada pela Municipalidade de Joinville, de fundar a Escola Municipal daquella prospera cidade.

INSTRUÇÃO
PUBLICA

Não abusarei da vossa attenção, repetindo aqui o que já tem sido dito muitas vezes e que está na consciencia de todos, isto é, que o ensino primario no Estado é o que se póde imaginar de mais atrazado.

Basta dizer que cada escola publica dá, annualmente, em termo medio, 3 alumnos promptos em exame final!

Em 1907, para 144 escolas, houve 328 erianças aprovadas em exames finais, isto é, que concluíram o curso; em 1908, para 155 escolas, 492; em 1909, para 178 escolas, 677; em 1910, para 187 escolas, 462.

Este facto pungente e desolador é, por si só, bastante para justificar qualquer sacrificio que o Estado haja de fazer para dar ao povo aquillo de que elle mais precisa, porque é o maior bem que se lhe póde dar — a instrucção.

A experiencia adquirida no exercicio dos cargos com que a confiança popular me tem distinguido, durante um quarto de seculo, que a tanto monta o periodo da minha vida publica, e principalmente a observação que tive occasião de fazer, quando pela primeira vez estive á testa da administração do Estado, firmaram em meu espirito a convicção de que as causas primordiaes do atrazo do ensino primario entre nós são a falta de mestres idoneos e a adopção de processos archaicos, considerados imprestaveis pela pedagogia moderna.

Cumpria, portanto, que a remodelação do ensino fosse fundada em bases novas, de accódo com a evolução que se vai operando em todo o paiz sobre este magno assumpto.

Fundar um novo typo de escola, dar á mocidade um professorado cheio de emulação e estabelecer uma fiscalizaçáo technica e administrativa real e constante, foi o escepço da reforma que emprehendi, convencido de que nisso reside todo o segredo do exito futuro.

Como era natural e logico, a reforma começou pela Escola Normal, destinada a formar os mestres da mocidade catharinense.

Por Decreto n. 572 de 25 de Fevereiro deste anno foi profundamente alterado o programma de ensino desse estabelecimento.

Para não tornar este documento demasiadamente longo, apenas enumerarei as principaes modificações feitas no ensino normal.

O citado Decreto alterou a distribuição das materias de ensino, desdobrando algumas que eram dadas insufficientemente; creou a cadeira de pedagogia e de noções de psychologia, por serem materias indispensaveis a quem se quer dedicar ao magisterio; restabeleceu o ensino de allemão, considerado, com razão, absolutamente necessario para facilitar ao professor o desempenho da sua nobre missão entre a população de origem germanica; restringiu o ensino de francez ao primeiro anno, tendo em vista que essa materia só tem utilidade para habilitar o professor a fazer traducções facéis para uso proprio; estabeleceu o exame de admissão, como é praticado nas Escolas Normaes de S. Paulo, Minas e Rio e supprimiu o exame vago por ser a Escola Normal, um estabelecimento de ensino profissional, mantendo-o simplesmente para os professores publicos e para os que já tinham direitos adquiridos.

Por Decreto n. 585 de 19 de Abril expedi o novo Regulamento Geral da Instrucção Publica, de accôrdo com as idéas já enunciadas.

Os pontos capitaes da reorganização feita em virtude da auctorização contida na lei n. 846 de 11 de Outubro do anno passado são os seguintes:

- 1-) organização da direcção superior do ensino;
- 2-) supressão do Conselho Superior;
- 3-) creação das inspectorias escolares, tendo em vista tornar uma realidade a fiscalização, sem o que não ha ensino, embora haja escolas;
- 4-) estabelecimento de categorias de escolas de accôrdo com o ensino que o professor pode dar e não pela localidade em que estiver situada a escola;
- 5-) instituição da estatística escolar, para creação de novas escolas;
- 6-) uniformização da época da matricula;
- 7-) estabelecimento de normas praticas para a obrigatoriedade do ensino;
- 8-) organização do novo plano para habilitação de professores provisórios;
- 9-) graduação do ensino que deve ser ministrado nos grupos e nas escolas isoladas;
- 10-) estabelecimentos de normas liberaes para regular o ensino privado.

A 22 de abril baixei os Decretos ns. 587 e 588, approvando programma e regimento para os Grupos Escolares— novo typo de escola, que optimos resultados tem dado em S. Paulo, Minas e outros Estados.

Os primeiros grupos escolares do Brazil foram installados em S. Paulo em 1893, na presidencia do eminente estadista dr. Bernardino de Campos.

Hoje, aquelle adiantado Estado da federação possui 101 grupos com 1.152 professores, sendo que na ultima legislatura o Congresso estadual auctorizou um emprestimo de dez mil contos destinado á installação de novos grupos.

taes os magnificos resultados obtidos no decorrer de dez-oito annos.

Os grupos, comtudo, só têm provado bem nos logares onde a população é densa; onde não ha essa densidade, é preferivel a manutenção de escolas isoladas.

As vantagens dos grupos escolares são sobremodo patentes; basta notar a divisão do trabalho—consequencia da seriação do ensino; a emulação entre o pessoal—consequencia do trabalho em conjuncto, sob uma direcção uniforme; a fiscalização reciproca entre os membros do corpo docente, e, finalmente, a extrema facilidade de fiscalização por parte das autoridades escolares.

A reforma que está sendo posta em pratica, attendeu, como devia, á sorte dos professores, assegurando-lhes, tanto quanto possivel, uma melhor remuneração do seu arduo trabalho.

E' a seguinte a nova tabella de vencimentos annuaes dos professores:

Director de Grupo Escolar.	3:000\$000
Professor effectivo de Grupo Escolar	2:400\$000
Professor provisorio de Grupo Escolar.	1:800\$000
Professor preliminar.	1:800\$000
Professor provisorio de Escola isolada.	1:080\$000
Gratificação adicional ao professor ambulante	300\$000

Si compararmos estes vencimentos com os que recebe o professorado paulista, chegaremos á conclusão de que, guardada a devida relatividade, fizemos tudo o quanto permittiam os nossos recursos orçamentarios, para melhorar a sorte dos mestres da mocidade catharinense.

Em S. Paulo um professor de grupo escolar vence 287\$500, em Santa Catharina, 200\$000. Um professor normalista de escola isolada lá tem 225\$000 e paga casa á sua custa, aqui tem 150\$000, mas o Estado lhe dá casa para morar.

Mais patente se torna o nosso esforço para dar melhor remuneração ao professorado primario do Estado, considerando-se que os vencimentos consignados na tabella actual são eguaes e, em certas classes, superiores, aos que vigoram no prospero e rico Estado de Minas Geraes.

Na organização da tabella acima foram estabelecidos vencimentos eguaes para os professores normalistas, seja qual fôr a localidade da escola. Para a adopção dessa providencia influin o facto de tera differença de vencimentos como consequencia o afastamento dos normalistas das escolas do interior, onde a vida tem menos attractivos do que nas cidades. A essa circumstancia attribúo, em grande parte, o facto de só terem entrado para o magisterio publico 38 normalistas dos 94 diplomados pela nossa Escola Normal.

Como complementos da organização do ensino, foram expedidos diversos outros Decretos, como vereis pelo minucioso relatorio do illustre Sr. Secretario Geral dos Negocios do Estado.

Os dados que seguem elucidam bastante as considerações acima expendidas:

1907

Escolas providas	144
Matricula	6.080
Frequencia media	4.703

Porcentagem da frequencia	77%.
Alumnos que concluíram o curso	328
Despeza com a instrucção primaria	199:935\$000

1908

Escolas providas	155
Matricula	6.707
Frequencia media	5.227
Porcentagem da frequencia	77%.
Alumnos que concluíram o curso	492
Despeza com a instrucção primaria	219:492\$328

1909

Escolas providas	178
Matricula	7.792
Frequencia media	6.041
Porcentagem da frequencia	77%.
Alumnos que concluíram o curso	667
Despeza com a instrucção primaria	224:151\$018

1910

Escolas providas	187
Matricula	8.014
Frequencia media	5.318
Porcentagem da frequencia	66%.
Alumnos que concluíram o curso	461
Despeza com a instrucção publica	251:221\$980

Estão actualmente em construcção dous edificios para installação de grupos escolares. o primeiro desta Capital, que está quasi terminado, e o da cidade da Laguna. A adaptção do edificio da escola municipal de Joinville

prosegue com actividade e nelle será installado o primeiro grupo escolar do Estado.

Dentro de poucos dias, outras construcções serão iniciadas de modo que no decurso deste e do anno proximo estarão fundados grupos nas principaes cidades do Estado.

A construcção de edificios apropriados ao funcionamento dos estabelecimentos de instrucção primaria é condição essencial do exito da incipiente reforma. Em predios imprestaveis, sem ar, sem luz e sem hygiene a escola continuará a ser o que ainda hoje é— o terror das creanças.

Quem conhece os predios em que funcionam muitas das escolas publicas desta Capital, pode avaliar das condições de installação das do interior do Estado.

Como homenagem que, seguramente, tem a solidariiedade do povo catharinense, dei aos dous primeiros Grupos do Estado os nomes de “Lauro Müller” e “Conselheiro Mafra” que servirão para a nossa mocidade de forte estimulo e fecundo exemplo de acrisoladas virtudes civicas.

Para a installação dos primeiros grupos, já foi importado dos Estados Unidos da America do Norte o mobiliario completo.

O edificio da Escola Normal passou por sensiveis reformas, sendo o respectivo mobiliario inteiramente substituido por outro, tambem importado daquelle paiz.

Em Dezembro do anno findo, tive a satisfacção de tomar parte no acto de collação de gráo dos primeiros bachareis em sciencias e letras formados pelo Gymnasio Sta. Catharina, por ter sido distinguido pela turma de bachareis, com um honroso convite para servir-lhes de paranympho.

A matricula do Gymnasio foi no anno proximo findo,

a seguinte: alumnos internos 34, semi-internos 21, externos 150, total 225; e no anno corrente: internos 62, semi-internos 32, externos 160, total 254.

Com verdadeiro jubilo consigno que este futuro estabelecimento de instrucção secundaria, á parte pequenos senões que poderão ser facilmente eliminados pela fiscalizaçãõ e por uma direcção intelligente e bastante compenetrada do espirito das nossas leis e conhecedora da nossa indole e dos nossos habitos, vae correspondendo satisfactoriamente á confiança que, ao fundal-o, depõitei na capacidade profissional dos reputados educadores que constituem o seu corpo docente.

O Lyceu de Artes e Officios reabriu as suas aulas, interrompidas muito tempo pela construcção do edificio proprio, em que está hoje installado.

Usando do direito que a lei confere ao Governo do Estado, nomeei o exmo. sr. deputado dr. Gustavo Lebon Regis director deste estabelecimento de ensino primario, secundario e profissional, convencido de que a sua comprovada capacidade e proverbial dedicaçãõ ao serviço publico muito concorrerãõ para que tão util instituiçãõ possa corresponder aos elevados intuitos da lei que lhe deu existencia.

A creaçãõ de Escolas Complementares impunha-se como complemento indispensavel do apparelho de ensino creado pela reforma que está sendo posta em pratica.

Por esse motivo expedii o Decreto n. 604 de 11 de Julho do corrente anno, creando, *ad-referendum* do Poder Legislativo, esses estabelecimentos de instrucção que têm por fim desenvolver gradativamente o ensino ministrado nos Grupos Escolares e estabelecer, pelas regalias conferidas aos complementaristas, a necessaria corrente de candidatos ao magisterio primario.

É digno de ser registrado o interesse que os municípios vão tomando pela instrução publica, o que muito honra as respectivas administrações.

O numero de escolas mantidas ou subvencionadas pelos cofres municipaes é actualmente de 225, sem contar as do município de Blumenau, que não incluiu o numero de escolas nos dados que remetteu à Secretaria Geral.

A matrícula nestas escolas é de 7.729.

Como o Estado, os Municípios luctam com falta de professores idoneos. Espero que a criação das Escolas complementares concorrerá poderosamente para obviar esse mal.

ESCOLA DE
APRENDIZES
ARTIFICES

A criação de escolas profissionais foi sem duvida um dos mais bellos e bem inspirados actos do operoso governo do dr. Nilo Peçanha.

Folgo em registrar que a Escola de Aprendizés Artífices desta Capital vae tendo rapido e promissor desenvolvimento, devido á criteriosa e intelligente direcção que lhe tem dado o seu esforçado Director.

A matrícula annual foi encerrada com 130 alumnos, assim distribuidos pelas diversas officinas:

Ferraria	88
Carpintaria	35
Encadernação	32
Typographia	35

A frequencia média é de 90 alumnos.

Além das officinas, os alumnos frequentam tambem o curso de desenho e de primeiras lettras, que está dividido em elementar e complementar.

A Escola funciona em predio alugado pelo Estado.